

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 274 / GABI / 2019

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

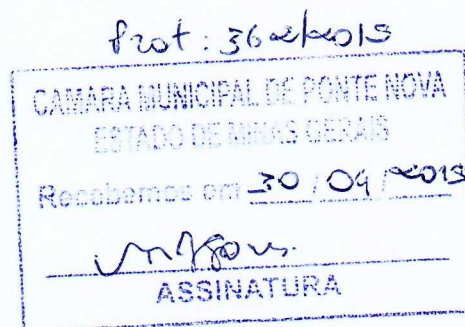
**ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.647 /2019.**

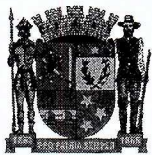
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.647/2019**, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS 1**

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Centro  
Ponte Nova -MG

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.

Senhora Presidente,

**ASSUNTO: Projeto da LDO para o exercício de 2020.**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020**  
**LDO / 2020**

Encaminhamos, a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares nesta Casa, o apenso Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2020, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e nas Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

Suas Disposições Preliminares:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância, pois é com base neles que se norteia a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020, contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** **ESTADO DE MINAS GERAIS 2**

Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

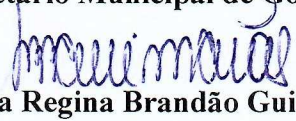
- I - Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Anexo de Riscos Fiscais.

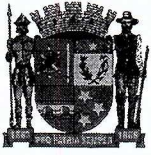
Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e seus pares, esperando que o mesmo seja acolhido e aprovado.

Atenciosamente, -

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernando Antônio Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** **ESTADO DE MINAS GERAIS** <sup>3</sup>

### **PROJETO DE LEI Nº 3.647 / 2019**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

### **Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101/2000, compreendendo disposições preliminares e as seguintes seções:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são instrumentos fundamentais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, estando neles contidas as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram este Projeto de Lei:

- I - Anexo de Metas e prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, mais uma vez contamos com o acolhimento e a aprovação do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências.



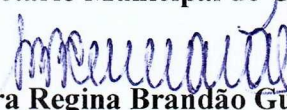


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS** <sup>4</sup>

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernando Antônio Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 5

### PROJETO DE LEI Nº 3.647 / 2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### Disposições Preliminares

**Art.1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Federal Complementar nº101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

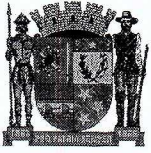
#### Seção I

##### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 6

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

### Seção II

#### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

##### Subseção I

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018-2021.

**Art. 4º** O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 7º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, será elaborada a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 7

alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo único.** O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até dia 1º de setembro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 10.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

### Subseção II Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 12.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

**Art. 13.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS 8**

**Art. 15.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

#### **Subseção III**

#### **Da Definição de Montante e Forma de Utilização**

#### **da Reserva de Contingência**

**Art. 16.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

#### **Seção III**

#### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

##### **Subseção I**

##### **Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 17.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.

##### **Subseção II**

##### **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 18.** Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 9

dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 19.** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 20.** A estimativa da receita de que trata o art. 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 21.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 22.** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS 10

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

#### Seção V

##### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 23.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 24.** Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 25.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

II - para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

#### Seção VI

##### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 26.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 11

- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

**Art. 27.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 28.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS 12

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2020 ou nos três últimos meses de 2019, por, no mínimo, uma autoridade local.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social ;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 31.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

**Art. 33.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 34.** As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 35.** É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendem as exigências do art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 36.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS 13

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

#### Seção IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Art. 37.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### Seção X

#### Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 38.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

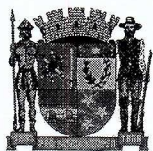
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

#### Seção XI

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 39.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS 14

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

#### Seção XII

##### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 40.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

#### Seção XIII

##### Do Incentivo à Participação Popular

**Art. 41.** O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2019 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 42.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

#### Seção XIV

##### Das Disposições Gerais

**Art. 43.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS 15

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, observando-se os seguintes limites:

I - por fonte de anulação, limitados a 10% (dez por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - por superávit financeiro, limitados a 10% (dez por cento), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019;

III - por excesso de arrecadação, limitados a 10% (dez por cento), efetivado no exercício de 2019.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 45.** A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 46.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 47.** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 48.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades;

II - Metas Fiscais;

III - Riscos Fiscais.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 50.** Revogam-se disposições contrárias.

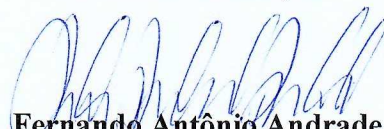




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS 16**

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernando Antônio Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

## **EXERCÍCIO DE 2020**



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais  
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2020

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: Estadual

|                                                         |                |                |      |                |                     |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|------|----------------|---------------------|
| Percentual do PIB para o exercício de 2019:             | 0,80%          |                |      |                |                     |
| Valor do PIB previsto para o exercício de 2018:         | 586.855.203,00 |                |      |                |                     |
| Valor do PIB realizado para o exercício de 2018:        | 598.500.000,00 |                |      |                |                     |
| Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: | 2020           | 1,40%          | 2021 | 1,50%          | 2022                |
| 2,00%                                                   |                |                |      |                |                     |
| Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:      | 2020           | 603.288.000,00 | 2021 | 612.337.320,00 | 2022 624.584.066,40 |

Fonte das informações do PIB: FIEMG - Federação das Industrias do Estado de Minas Gerias- FJP - Fundação João Pinheiro - Banco Central do Brasil

Informações sobre o Índice de Inflação:

|                      |                                               |      |          |      |          |      |               |
|----------------------|-----------------------------------------------|------|----------|------|----------|------|---------------|
| Descrição:           | ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO |      |          |      |          |      | Sigla: IPCA   |
| Percentual Mensal:   | Mar/2018                                      | 0,09 | Jun/2018 | 0,00 | Set/2018 | 0,00 | Dez/2018 0,00 |
|                      | Abr/2018                                      | 0,00 | Jul/2018 | 0,00 | Out/2018 | 0,00 | Jan/2019 0,32 |
|                      | Mai/2018                                      | 0,00 | Ago/2018 | 0,00 | Nov/2018 | 0,00 | Fev/2019 0,43 |
| Índices Oficiais de: | 2017                                          | 2,95 | 2018     | 3,75 |          |      |               |
| Previsão para:       | 2019                                          | 4,20 | 2020     | 4,25 | 2021     | 4,50 | 2022 4,50     |

Fonte das informações: FJP - Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica e Banco Central do Brasil

Fatores de Cálculo:

|                             |         |                              |      |         |                              |      |        |
|-----------------------------|---------|------------------------------|------|---------|------------------------------|------|--------|
| Índices de correção mensal: |         | Fatores Previstos para: 2020 |      | 105,650 | Fatores Previstos para: 2017 |      | 1,0811 |
| Mar/2018                    | 101,645 |                              | 2021 | 106,000 |                              | 2018 | 1,0420 |
| Abr/2018                    | 101,554 |                              | 2022 | 106,500 |                              | 2019 | 1,0000 |
| Mai/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              | 2020 | 1,0425 |
| Jun/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              | 2021 | 1,0894 |
| Jul/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              | 2022 | 1,1384 |
| Ago/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              |      |        |
| Set/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              |      |        |
| Out/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              |      |        |
| Nov/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              |      |        |
| Dez/2018                    | 101,554 |                              |      |         |                              |      |        |
| Jan/2019                    | 101,554 |                              |      |         |                              |      |        |
| Fev/2019                    | 101,230 |                              |      |         |                              |      |        |

Cód. Adequação    1       -   GASTO COM MATERIAL DE CONSUMO

| Despesa                             | Percentual (%) |
|-------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.30.00    Material de Consumo | 12.00          |
| Metodologia e premissas:            |                |
| AUMENTO COM MANUTENÇÃO EM GERAL     |                |

Cód. Adequação    2       -   AUMENTO DA DESPESA

| Despesa                                                  | Percentual (%) |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.39.00    Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.00          |
| Metodologia e premissas:                                 |                |
| MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA                        |                |

Cód. Adequação    3       -   AUMENTO DA DESPESA

| Despesa                                                  | Percentual (%) |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.11.00    Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 4.07           |
| Metodologia e premissas:                                 |                |
| AUMENTO DA DESPESA DE VENCIMENTOS                        |                |





UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2020

| VARIÁVEIS                                                                                              | Exercícios |      |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|
|                                                                                                        | 2020       | 2021 | 2022   |
| Crescimento do PIB                                                                                     |            |      |        |
| Fonte : FIEMG - Federação das Industrias do Estado de Minas Gerias- FJP - Fundação João                | 1,40       | 1,50 | 2,00   |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação                              |            |      |        |
| Fonte : FJP - Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica e          | 4,25       | 4,50 | 4,50   |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2020/100) }+ Crescimento do PIB                                              |            | 2020 |        |
|                                                                                                        |            |      | 1,0425 |
| {{1+(Taxa de Inflação de 2020/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2021/100)}} + Crescimento do PIB de 2021 |            | 2021 |        |
|                                                                                                        |            |      | 1,0894 |
| {{1+(Taxa de Inflação de 2020/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2021/100)}}}                             |            | 2022 |        |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2022/100) }+ Crescimento do PIB 2022                                         |            |      | 1,1384 |

| VARIÁVEIS                                                                              | Exercícios |      |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|
|                                                                                        | 2017       | 2018 | 2019   |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação              |            |      |        |
| Fonte índice : FJP - Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e |            |      |        |
| Fonte PIB : FIEMG - Federação das Industrias do Estado de Minas Gerias- FJP - Fundação | 2,95       | 3,75 | 4,20   |
| {1}                                                                                    |            | 2019 |        |
|                                                                                        |            |      | 1,0000 |
| {{1+(Taxa de Inflação de 2018/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}}}             |            | 2018 |        |
|                                                                                        |            |      | 1,0420 |
| {{1+(Taxa de Inflação de 2017/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2018/100)}}}             |            | 2017 |        |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2019/100) }                                                  |            |      | 1,0811 |

|                                                                                                                                                                   |                                               |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---|
|  <div>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br/>ENTIDADE: CONSOLIDADA</div> | Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico | 1 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---|

| Receita                                     |                  | Percentual (%) |
|---------------------------------------------|------------------|----------------|
| Cód. Cenário      1    - AUMENTO DA RECEITA |                  |                |
| 1.1.1.8.01.1.1                              | IPTU - Principal | 3.58           |







PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO DAS METAS FISCAIS/LDO 2020**

|                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br/>ENTIDADE: CONSOLIDADA</p> | <p>Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal<br/>Projeção da Dívida Consolidada Líquida<br/>Período Utilizado - 2017 a 2022<br/>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020<br/>Meta Fiscal - Resultado Nominal</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Especificação                                |      | Exercícios     |                |                |                |                |                | R\$ Unidade    |
|----------------------------------------------|------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                              |      | 2018 ( c )     |                | 2019           |                | 2020           | 2021           | 2022           |
|                                              |      | 2017           | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           |                |
|                                              |      | ( b )          | Previsto (cp)  | Realizado (cr) | ( d )          | ( e )          | ( f )          | ( g )          |
| Dívida Fiscal Líquida 2016 (a):              | 0,00 |                |                |                |                |                |                |                |
| Dívida Consolidada ( I )                     |      | 9.253.653,58   | 22.326.851,17  | 8.942.296,45   | 9.173.487,73   | 9.411.756,53   | 9.682.742,64   | 9.965.417,78   |
| Deduções ( II )                              |      | 43.322.699,74  | 30.963.983,54  | 41.358.997,92  | 43.096.075,83  | 44.927.659,06  | 46.949.403,72  | 49.062.126,89  |
| Ativos Disponíveis                           |      | 50.689.136,97  | 37.444.118,64  | 49.313.667,84  | 51.384.841,89  | 53.568.697,67  | 55.979.289,07  | 58.498.357,08  |
| Haveres Financeiros                          |      | -3.903.041,73  | -4.069.545,89  | -5.063.218,34  | -5.275.873,51  | -5.500.098,13  | -5.747.602,55  | -6.006.244,66  |
| ( + ) Restos a Pagar Processados             |      | 3.463.395,50   | 2.410.589,21   | 2.891.451,58   | 3.012.892,55   | 3.140.940,48   | 3.282.282,80   | 3.429.985,53   |
| Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - |      | 34.069.046,16  | -8.637.132,37  | -32.416.701,47 | -33.922.588,10 | -35.515.902,53 | -37.266.661,08 | -39.096.709,11 |
| Receitas de Privatizações ( IV )             |      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Passivos Reconhecidos ( V )                  |      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )       |      | -34.069.046,16 | -8.637.132,37  | -32.416.701,47 | -33.922.588,10 | -35.515.902,53 | -37.266.661,08 | -39.096.709,11 |
|                                              |      | ( b - a )      | ( c - b )      | ( c - b )      | ( d - c )      | ( e - d )      | ( f - e )      | ( g - f )      |
| Resultado Nomial                             |      | -34.069.046,16 | -25.431.913,79 | 1.652.344,69   | -1.505.886,63  | -1.593.314,43  | -1.750.758,55  | -1.830.048,03  |
|                                              |      |                |                | Inflação       | 4,20           | 4,25           | 4,50           | 4,50           |

Metodologia de Cálculo:

Metodologia baseada no índice de inflação oficial. Base de dados FJP - Fundação João Pinheiro e Banco Central do Brasil





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação                           | Valores a Preços Correntes |                |        |                |         |                |        |                |      |                |      |
|-----------------------------------------|----------------------------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|------|----------------|------|
|                                         | 2017                       | 2018           | %      | 2019           | %       | 2020           | %      | 2021           | %    | 2022           | %    |
| Receita Total                           | 169.412.193,55             | 168.933.177,71 | -0,29  | 165.100.760,99 | -2,27   | 174.428.953,98 | 5,64   | 184.894.691,22 | 6,00 | 196.912.846,15 | 6,50 |
| Receitas Primárias ( I )                | 166.862.861,91             | 166.373.938,28 | -0,30  | 162.504.571,44 | -2,33   | 171.686.079,73 | 5,64   | 181.987.244,51 | 6,00 | 193.816.415,41 | 6,49 |
| Despesa Total                           | 155.071.822,11             | 166.507.274,15 | 7,37   | 150.244.560,56 | -9,77   | 158.733.378,23 | 5,65   | 168.257.380,92 | 5,99 | 179.194.110,68 | 6,50 |
| Despesas Primárias ( II )               | 154.154.434,15             | 165.907.187,44 | 7,62   | 149.720.547,48 | -9,76   | 158.182.202,39 | 5,65   | 167.673.134,53 | 5,99 | 178.571.888,28 | 6,50 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 12.708.427,76              | 466.750,84     | -96,33 | 12.784.023,96  | 2.638,9 | 13.503.877,34  | 5,63   | 14.314.109,98  | 6,00 | 15.244.527,13  | 6,49 |
| Resultado Nominal                       | -34.069.046,16             | -42.706.178,53 | 25,35  | -25.285.455,73 | -40,80  | -1.593.314,43  | -93,70 | -1.750.758,55  | 9,88 | -1.830.048,03  | 4,52 |
| Dívida Pública Consolidada              | 9.253.653,58               | 22.326.851,17  | 141,27 | 9.173.487,73   | -58,92  | 9.411.756,53   | 2,59   | 9.682.742,64   | 2,87 | 9.965.417,78   | 2,91 |
| Dívida Consolidada Líquida              | -34.069.046,16             | -8.637.132,37  | -74,65 | -33.922.588,10 | 292,75  | -35.515.902,53 | 4,69   | -37.266.661,08 | 4,92 | -39.096.709,11 | 4,91 |

| Especificação                           | Valores a Preços Constantes |                |        |                |         |                |        |                |       |                |       |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                         | 2017                        | 2018           | %      | 2019           | %       | 2020           | %      | 2021           | %     | 2022           | %     |
| Receita Total                           | 183.151.522,45              | 176.028.371,17 | 3,45   | 165.100.760,99 | 1,83    | 167.317.941,47 | 1,34   | 169.721.581,81 | 1,43  | 172.973.336,40 | 1,91  |
| Receitas Primárias ( I )                | 180.395.440,01              | 173.361.643,69 | 3,44   | 162.504.571,44 | 1,77    | 164.686.887,03 | 1,34   | 167.052.730,42 | 1,43  | 170.253.351,55 | 1,91  |
| Despesa Total                           | 167.648.146,88              | 173.500.579,66 | 11,40  | 150.244.560,56 | -5,98   | 152.262.233,31 | 1,34   | 154.449.587,78 | 1,43  | 157.408.740,94 | 1,91  |
| Despesas Primárias ( II )               | 166.656.358,76              | 172.875.289,31 | 11,66  | 149.720.547,48 | -5,97   | 151.733.527,47 | 1,34   | 153.913.286,70 | 1,43  | 156.862.164,69 | 1,91  |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 13.739.081,25               | 486.354,38     | -96,19 | 162.504.571,44 | 2.753,9 | 12.953.359,56  | 1,32   | 13.139.443,71  | 1,43  | 13.391.186,87  | 1,91  |
| Resultado Nominal                       | -36.832.045,80              | -44.499.838,03 | 30,05  | -25.285.455,73 | -38,31  | -1.528.359,17  | -93,96 | -1.607.085,14  | 5,15  | -1.607.561,52  | 0,02  |
| Dívida Pública Consolidada              | 10.004.124,89               | 23.264.578,92  | 150,32 | 9.173.487,73   | -57,19  | 9.028.063,82   | -1,59  | 8.888.142,68   | -1,55 | 8.753.880,69   | -1,52 |
| Dívida Consolidada Líquida              | -36.832.045,80              | -8.999.891,93  | -73,70 | -33.922.588,10 | 309,24  | -34.068.012,02 | 0,42   | -34.208.427,65 | 0,41  | -34.343.560,36 | 0,39  |

| Metodologia de Cálculo                                                                                                            | Índices de Inflação |        |         |                                            |        |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|---------|--------------------------------------------|--------|---------|
|                                                                                                                                   | 2017                | 2018   | 2019    | 2020                                       | 2021   | 2022    |
|                                                                                                                                   | 2,950%              | 3,750% | 4,200%  | 4,250%                                     | 4,500% | 4,500%  |
| *IPCA- Fonte das Informações: FJP - Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central |                     |        |         |                                            |        |         |
| Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)                                            |                     |        |         |                                            |        |         |
| Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por                                                                                  |                     |        | 1,0811% | Ano de 2020 = valores correntes divido por |        | 1,0425% |
| Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por                                                                                  |                     |        | 1,0420% | Ano de 2021 = valores correntes divido por |        | 1,0894% |
| Ano de 2019 = valores correntes divido por                                                                                        |                     |        | 1,0000% | Ano de 2022 = valores correntes divido por |        | 1,1384% |
| Fonte das Informações: FIEMG - Federação das Industrias do Estado de Minas Gerias- FJP - Fundação João Pinheiro - Banco Cen       |                     |        |         |                                            |        |         |





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| Especificação                           | Metas Previstas |         |        | Metas Realizadas |         |        | Variação               |                    |
|-----------------------------------------|-----------------|---------|--------|------------------|---------|--------|------------------------|--------------------|
|                                         | 2018<br>(a)     | % PIB   | % RCL  | 2018<br>(b)      | % PIB   | % RCL  | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c / a) x 100 |
| Receita Total                           | 164.342.000,00  | 28,000  | 93,86  | 168.933.177,71   | 28,220  | 101,26 | 4.591.177,71           | 2,79               |
| Receitas Primárias ( I )                | 93.174.500,00   | 15,870  | 53,21  | 166.373.938,28   | 27,790  | 99,73  | 73.199.438,28          | 78,56              |
| Despesa Total                           | 164.342.000,00  | 28,000  | 93,86  | 166.507.274,15   | 27,450  | 99,81  | 2.165.274,15           | 1,31               |
| Despesas Primárias ( II )               | 163.747.100,00  | 27,900  | 93,52  | 165.907.187,44   | 27,350  | 99,45  | 2.160.087,44           | 1,31               |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | -70.572.600,00  | -12,020 | -40,30 | 466.750,84       | -11,790 | 0,27   | 71.039.350,84          | -100,66            |
| Resultado Nominal                       | -42.706.178,53  | -7,270  | -24,39 | 1.652.344,69     | -7,130  | 0,99   | -41.053.833,84         | 0,00               |
| Dívida Pública Consolidada              | 22.326.851,17   | 3,800   | 12,75  | 8.942.296,45     | 1,490   | 5,36   | -13.384.554,72         | -59,94             |
| Dívida Consolidada Líquida              | -8.637.132,37   | -1,470  | -4,93  | -32.416.701,47   | -5,410  | -19,43 | 0,00                   | 0,00               |

\*Valores do PIB no exercício de 2018

\*Fonte: 524300000

Previsão

Realizado

586.855.203,00

598.500.000,00





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
Exercício 2020

| Patrimônio Líquido   | 2018                  | %              | 2017                  | %              | 2016                  | %              |
|----------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio / Capital | 297.534.393,74        | 100,000        | 273.121.515,00        | 100,000        | 200.957.405,00        | 100,000        |
| Reserva              | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           |
| Resultado Acumulado  | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           | 0,00                  | 0,00           |
| <b>Total</b>         | <b>297.534.393,74</b> | <b>100,000</b> | <b>273.121.515,00</b> | <b>100,000</b> | <b>200.957.405,00</b> | <b>100,000</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| Patrimônio Líquido            | 2018        | %            | 2017        | %            | 2016        | %            |
|-------------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| Patrimônio                    | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00         |
| Reserva                       | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00         |
| Lucro ao Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00         |
| <b>Total</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,000</b> | <b>0,00</b> | <b>0,000</b> | <b>0,00</b> | <b>0,000</b> |

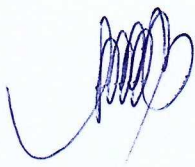
|                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: PONTE NOVA</b><br><b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b> | <b>MUNICÍPIO DE PONTE NOVA</b><br><b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b><br><b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b><br><b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b><br><b>Exercício 2020</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

|                                                                  | Receitas Realizadas |           |          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------|
| Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)                     | 2018 (a)            | 2017 (b)  | 2016 (c) |
| Alienação de Ativos                                              | 66.940,50           | 62.271,83 | 4.115,40 |
| Alienação de Bens Móveis                                         | 62.220,00           | 58.033,31 | 0,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                        | 4.720,50            | 4.238,52  | 4.115,40 |
| Rendimento de Aplicação                                          | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Total ( I )                                                      | 66.940,50           | 62.271,83 | 4.115,40 |
| Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total ( I ) | 133.327,73          | 66.387,23 | 4.115,40 |

|                                                      | Despesas Executadas |           |          |
|------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) | 2018 (d)            | 2017 (e)  | 2016 (f) |
| Despesa de Capital                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Investimentos                                        | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Inversões Financeiras                                | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Amortização da Dívida                                | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários        | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Regime Geral de Previdência Social                   | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores         | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Total ( II )                                         | 0,00                | 0,00      | 0,00     |
| Saldo Financeiro ( III ) = ( I - II )                | 133.327,73          | 66.387,23 | 4.115,40 |





UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

26 abr 2019 08:46

FOLHA: 1

## Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

| Código       | Descrição                                | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           |
|--------------|------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                       | 144.269.533,89 | 152.420.762,55 | 161.566.008,31 | 172.067.798,85 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais               | 70.454.411,74  | 74.435.086,00  | 78.901.191,16  | 84.029.768,58  |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 154.829,71     | 163.577,59     | 173.392,25     | 184.662,74     |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público  | 154.829,71     | 163.577,59     | 173.392,25     | 184.662,74     |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas                       | 70.299.582,02  | 74.271.508,41  | 78.727.798,91  | 83.845.105,84  |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma  | 2.284.221,33   | 2.413.279,83   | 2.558.076,62   | 2.724.351,61   |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar             | 538.685,55     | 569.121,28     | 603.268,56     | 642.481,01     |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado        | 19.438.436,74  | 20.536.708,41  | 21.768.910,92  | 23.183.890,13  |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 530.856,41     | 560.849,80     | 594.500,79     | 633.143,34     |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 37.559.970,50  | 39.682.108,83  | 42.063.035,36  | 44.797.132,66  |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                     | 8.379.722,72   | 8.853.177,05   | 9.384.367,68   | 9.994.351,58   |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 1.102.423,77   | 1.164.710,72   | 1.234.593,36   | 1.314.841,93   |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais                      | 330.449,18     | 349.119,56     | 370.066,73     | 394.121,07     |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 134.815,83     | 142.432,92     | 150.978,90     | 160.792,53     |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida               | 40.942,93      | 43.256,21      | 45.851,58      | 48.831,93      |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas                       | 39.344,24      | 41.567,19      | 44.061,22      | 46.925,20      |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato          | 39.344,24      | 41.567,19      | 44.061,22      | 46.925,20      |
| 3.2.91.00.00 | Aplicação Direta Dec. Operação RPPS      | 1.598,69       | 1.689,02       | 1.790,36       | 1.906,73       |
| 3.2.91.21.00 | Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS  | 1.598,69       | 1.689,02       | 1.790,36       | 1.906,73       |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                | 73.774.179,22  | 77.942.420,35  | 82.618.965,57  | 87.989.198,33  |
| 3.3.20.00.00 | Transferência à União                    | 812.823,27     | 858.747,78     | 910.272,65     | 969.440,37     |
| 3.3.20.41.00 | Contribuições                            | 461.636,88     | 487.719,37     | 516.982,53     | 550.586,39     |
| 3.3.20.93.00 | Indenizações e Restituições              | 351.186,39     | 371.028,42     | 393.290,12     | 418.853,98     |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal  | 285.236,77     | 301.352,65     | 319.433,81     | 340.197,01     |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições                            | 184.407,87     | 194.826,92     | 206.516,53     | 219.940,11     |
| 3.3.30.93.00 | Indenizações e Restituições              | 100.828,90     | 106.525,73     | 112.917,27     | 120.256,90     |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 1.840.455,19   | 1.944.440,91   | 2.061.107,36   | 2.195.079,34   |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições                            | 1.438.878,36   | 1.520.174,99   | 1.611.385,49   | 1.716.125,54   |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                       | 401.576,83     | 424.265,92     | 449.721,88     | 478.953,80     |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos            | 1.330.430,46   | 1.405.599,79   | 1.489.935,77   | 1.586.781,60   |



|                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br/>ENTIDADE: CONSOLIDADA</p> | <p>Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br/>Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022<br/>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020</p> <p>26 abr 2019 08:46<br/>FOLHA: 2</p> <p>Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Código       | Descrição                                | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          |
|--------------|------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público  | 1.330.430.46  | 1.405.599.79  | 1.489.935.77  | 1.586.781.60  |
| 3.3.72.00.00 | Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.  | 106.531.24    | 112.550.25    | 119.303.27    | 127.057.98    |
| 3.3.72.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica  | 75.134.62     | 79.379.73     | 84.142.51     | 89.611.77     |
| 3.3.72.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores        | 31.396.62     | 33.170.53     | 35.160.76     | 37.446.21     |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas                       | 54.130.603,52 | 57.188.982,63 | 60.620.321,58 | 64.560.642,48 |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais          | 58.709.06     | 62.026.13     | 65.747.69     | 70.021.29     |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil                  | 122.039.61    | 128.934.84    | 136.670.93    | 145.554.54    |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                      | 8.409.133.87  | 8.884.249.93  | 9.417.304.93  | 10.029.429.75 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport. | 38.642.01     | 40.825.28     | 43.274.80     | 46.087.66     |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 2.310.064.86  | 2.440.583.53  | 2.587.018.54  | 2.755.174.75  |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção       | 7.210.02      | 7.617.39      | 8.074.43      | 8.599.27      |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria                  | 19.814.88     | 20.934.42     | 22.190.49     | 23.632.87     |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 917.092.60    | 968.908.34    | 1.027.042.84  | 1.093.800.62  |
| 3.3.90.37.00 | Locação de Mão-de-obra                   | 9.817.03      | 10.371.69     | 10.993.99     | 11.708.60     |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.054.654,55 | 19.074.742,54 | 20.219.227,08 | 21.533.476,84 |
| 3.3.90.40.00 | Serv. de TI e Comunicação - PJ           | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições                            | 19.009.529.91 | 20.083.568.35 | 21.288.582.46 | 22.672.340.32 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação                      | 2.135.551.51  | 2.256.210.17  | 2.391.582.79  | 2.547.035.67  |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 1.935.754.29  | 2.045.124.40  | 2.167.831.87  | 2.308.740.94  |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas  | 349.023.89    | 368.743.74    | 390.868.36    | 416.274.80    |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte                       | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais                      | 272.352.25    | 287.740.15    | 305.004.56    | 324.829.86    |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores        | 348.710.00    | 368.412.11    | 390.516.84    | 415.900.43    |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições              | 132.503.18    | 139.989.61    | 148.388.99    | 158.034.27    |
| 3.3.91.00.00 | Aplicação Direta Dec. Operação RPPS      | 411.898.33    | 435.170.59    | 461.280.82    | 491.264.08    |
| 3.3.91.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica  | 372.306.25    | 393.341.55    | 416.942.04    | 444.043.28    |
| 3.3.91.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores        | 39.592.09     | 41.829.04     | 44.338.78     | 47.220.80     |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital                      | 5.975.026.67  | 6.312.615.68  | 6.691.372.62  | 7.126.311.84  |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos                            | 5.494.269.80  | 5.804.696.04  | 6.152.977.81  | 6.552.921.36  |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos            | 145.642.06    | 153.870.84    | 163.103.09    | 173.704.79    |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público  | 145.642.06    | 153.870.84    | 163.103.09    | 173.704.79    |



|                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br/>ENTIDADE: CONSOLIDADA</p> | <p>Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br/>Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022<br/>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020</p> <p>26 abr 2019 08:46<br/>FOLHA: 3</p> <p>Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Código       | Descrição                                | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           |
|--------------|------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas                       | 5.348.627.74   | 5.650.825.20   | 5.989.874.71   | 6.379.216.57   |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo                      | 148.160.23     | 156.531.29     | 165.923.16     | 176.708.17     |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                      | 2.530.956.43   | 2.673.955.47   | 2.834.392.80   | 3.018.628.33   |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente        | 2.576.488.97   | 2.722.060.60   | 2.885.384.23   | 3.072.934.21   |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis                     | 93.022.10      | 98.277.85      | 104.174.52     | 110.945.87     |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida                    | 480.756.87     | 507.919.63     | 538.394.81     | 573.390.47     |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas                       | 407.952.27     | 431.001.57     | 456.861.67     | 486.557.67     |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 407.952.27     | 431.001.57     | 456.861.67     | 486.557.67     |
| 4.6.91.00.00 | Aplicação Direta Dec. Operação RPPS      | 72.804.60      | 76.918.06      | 81.533.14      | 86.832.80      |
| 4.6.91.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 72.804.60      | 76.918.06      | 81.533.14      | 86.832.80      |
| Totais       |                                          | 165.100.760.99 | 174.428.953,98 | 184.894.691,22 | 196.912.846,15 |

| <div></div> <div>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br/>ENTIDADE: CONSOLIDADA</div> |                                          | <div>Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita</div> <div>Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022</div> <div>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020</div> <div>Projeção da Receita para os Próximos Exercícios</div> |                |                |                | <div>26 abr 2019 08:44</div> <div>FOLHA: 1</div> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------------------------------|
| Código                                                                                                                                                                       | Descrição                                | 2019                                                                                                                                                                                                                                           |                | 2020           | 2021           | 2022                                             |
| 1.0.0.0.00.0.0                                                                                                                                                               | Receitas Correntes                       | 175.921.760.67                                                                                                                                                                                                                                 | 185.861.340.15 | 197.013.020.56 | 209.818.866.90 |                                                  |
| 1.1.0.0.00.0.0                                                                                                                                                               | Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria        | 26.259.664.44                                                                                                                                                                                                                                  | 27.743.335.48  | 29.407.935.61  | 31.319.451.43  |                                                  |
| 1.1.1.0.00.0.0                                                                                                                                                               | Impostos                                 | 22.224.610.73                                                                                                                                                                                                                                  | 23.480.301.23  | 24.889.119.31  | 26.506.912.06  |                                                  |
| 1.1.1.3.00.0.0                                                                                                                                                               | Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza  | 2.240.328.37                                                                                                                                                                                                                                   | 2.366.906.93   | 2.508.921.34   | 2.672.001.23   |                                                  |
| 1.1.1.3.03.1.1                                                                                                                                                               | IRRF - Trabalho - Principal              | 1.707.151.50                                                                                                                                                                                                                                   | 1.803.605.56   | 1.911.821.89   | 2.036.090.31   |                                                  |
| 1.1.1.3.03.4.1                                                                                                                                                               | IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal | 533.176.88                                                                                                                                                                                                                                     | 563.301.37     | 597.099.45     | 635.910.92     |                                                  |
| 1.1.1.8.01.1.1                                                                                                                                                               | IPTU - Principal                         | 8.590.486.53                                                                                                                                                                                                                                   | 9.075.849.02   | 9.620.399.96   | 10.245.725.96  |                                                  |
| 1.1.1.8.01.1.2                                                                                                                                                               | IPTU - Multas e Juros                    | 520.063.17                                                                                                                                                                                                                                     | 549.446.74     | 582.413.55     | 620.270.43     |                                                  |
| 1.1.1.8.01.1.3                                                                                                                                                               | IPTU - Dívida Ativa                      | 411.134.05                                                                                                                                                                                                                                     | 434.363.12     | 460.424.91     | 490.352.52     |                                                  |
| 1.1.1.8.01.1.4                                                                                                                                                               | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros     | 470.316.62                                                                                                                                                                                                                                     | 496.889.51     | 526.702.88     | 560.938.56     |                                                  |
| 1.1.1.8.01.4.1                                                                                                                                                               | ITBI - Principal                         | 1.568.478.46                                                                                                                                                                                                                                   | 1.657.097.49   | 1.756.523.34   | 1.870.697.36   |                                                  |
| 1.1.1.8.01.4.2                                                                                                                                                               | ITBI - Multas e Juros                    | 201.97                                                                                                                                                                                                                                         | 213.38         | 226.18         | 240.88         |                                                  |
| 1.1.1.8.02.0.0                                                                                                                                                               | Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços | 8.423.601.56                                                                                                                                                                                                                                   | 8.899.535.05   | 9.433.507.15   | 10.046.685.12  |                                                  |
| 1.1.1.8.02.3.0                                                                                                                                                               | ISS - Principal                          | 8.423.601.56                                                                                                                                                                                                                                   | 8.899.535.05   | 9.433.507.15   | 10.046.685.12  |                                                  |
| 1.1.1.8.02.3.1                                                                                                                                                               | ISS - Principal                          | 8.203.252.91                                                                                                                                                                                                                                   | 8.666.736.70   | 9.186.740.90   | 9.783.879.06   |                                                  |
| 1.1.1.8.02.3.2                                                                                                                                                               | ISS - Multas e Juros                     | 124.627.68                                                                                                                                                                                                                                     | 131.669.14     | 139.569.29     | 148.641.29     |                                                  |
| 1.1.1.8.02.3.3                                                                                                                                                               | ISS - Dívida Ativa                       | 38.495.29                                                                                                                                                                                                                                      | 40.670.27      | 43.110.49      | 45.912.67      |                                                  |
| 1.1.1.8.02.3.4                                                                                                                                                               | ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros      | 57.225.69                                                                                                                                                                                                                                      | 60.458.94      | 64.086.47      | 68.252.10      |                                                  |
| 1.1.2.0.00.0.0                                                                                                                                                               | Taxas                                    | 4.035.053.71                                                                                                                                                                                                                                   | 4.263.034.25   | 4.518.816.30   | 4.812.539.36   |                                                  |
| 1.1.2.1.00.0.0                                                                                                                                                               | Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia  | 3.846.636.19                                                                                                                                                                                                                                   | 4.063.971.14   | 4.307.809.40   | 4.587.817.02   |                                                  |
| 1.1.2.1.01.1.1                                                                                                                                                               | Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.   | 3.426.566.37                                                                                                                                                                                                                                   | 3.620.167.37   | 3.837.377.41   | 4.086.806.94   |                                                  |
| 1.1.2.1.01.1.2                                                                                                                                                               | Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur. | 159.081.97                                                                                                                                                                                                                                     | 168.070.10     | 178.154.31     | 189.734.34     |                                                  |
| 1.1.2.1.01.1.3                                                                                                                                                               | Tax. de Insp. Contr. Fisc. -Dívida Ativa | 100.516.16                                                                                                                                                                                                                                     | 106.195.33     | 112.567.05     | 119.883.90     |                                                  |
| 1.1.2.1.01.1.4                                                                                                                                                               | Tax. Insp. Contr.Fisc.Div. Ativa Mul. J. | 127.248.28                                                                                                                                                                                                                                     | 134.437.81     | 142.504.07     | 151.766.84     |                                                  |
| 1.1.2.1.02.0.0                                                                                                                                                               | Tax. de Fisc. das Telecomunicações       | 33.223.41                                                                                                                                                                                                                                      | 35.100.53      | 37.206.56      | 39.624.99      |                                                  |
| 1.1.2.1.02.2.1                                                                                                                                                               | Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal    | 33.223.41                                                                                                                                                                                                                                      | 35.100.53      | 37.206.56      | 39.624.99      |                                                  |
| 1.1.2.2.00.0.0                                                                                                                                                               | Taxas pela Prestação de Serviços         | 188.417.52                                                                                                                                                                                                                                     | 199.063.11     | 211.006.90     | 224.722.35     |                                                  |
| 1.1.2.2.01.1.1                                                                                                                                                               | Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.    | 188.417.52                                                                                                                                                                                                                                     | 199.063.11     | 211.006.90     | 224.722.35     |                                                  |
| 1.2.0.0.00.0.0                                                                                                                                                               | Contribuições                            | 2.645.110.94                                                                                                                                                                                                                                   | 2.794.559.71   | 2.962.233.29   | 3.154.778.45   |                                                  |
| 1.2.4.0.00.1.1                                                                                                                                                               | Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ. | 2.645.110.94                                                                                                                                                                                                                                   | 2.794.559.71   | 2.962.233.29   | 3.154.778.45   |                                                  |
| 1.3.0.0.00.0.0                                                                                                                                                               | Receita Patrimonial                      | 2.529.683.53                                                                                                                                                                                                                                   | 2.672.610.65   | 2.832.967.29   | 3.017.110.16   |                                                  |



| <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: PONTE NOVA</b><br> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b> |                                          | <b>Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita</b><br><b>Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022</b><br><b>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020</b> |                |                | 26 abr 2019 08:44<br><b>FOLHA: 2</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                                                                           |                                          | <b>Projeção da Receita para os Próximos Exercícios</b>                                                                                                                        |                |                |                                      |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                             | <b>Descrição</b>                         | <b>2019</b>                                                                                                                                                                   | <b>2020</b>    | <b>2021</b>    | <b>2022</b>                          |
| 1.3.2.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Valores Mobiliários                      | 2.529.683.53                                                                                                                                                                  | 2.672.610.65   | 2.832.967.29   | 3.017.110.16                         |
| 1.3.2.1.00.1.0                                                                                                                                                            | Remuneração de Depósitos Bancários       | 2.529.683.53                                                                                                                                                                  | 2.672.610.65   | 2.832.967.29   | 3.017.110.16                         |
| 1.3.2.1.00.1.1                                                                                                                                                            | Remu. de Dep. Banc. - Princ.             | 2.529.683.53                                                                                                                                                                  | 2.672.610.65   | 2.832.967.29   | 3.017.110.16                         |
| 1.6.0.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Receita de Serviços                      | 16.121.458.63                                                                                                                                                                 | 17.032.321.04  | 18.054.260.30  | 19.227.787.22                        |
| 1.6.1.0.01.1.0                                                                                                                                                            | Serv. Adm. e Comerciais Gerais           | 15.886.028.40                                                                                                                                                                 | 16.783.589.00  | 17.790.604.34  | 18.946.993.63                        |
| 1.6.1.0.01.1.1                                                                                                                                                            | Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.  | 15.886.028.40                                                                                                                                                                 | 16.783.589.00  | 17.790.604.34  | 18.946.993.63                        |
| 1.6.1.0.02.1.1                                                                                                                                                            | Inscrição em Concursos e Processos Selet | 128.244.30                                                                                                                                                                    | 135.490.10     | 143.619.50     | 152.954.77                           |
| 1.6.9.0.99.1.1                                                                                                                                                            | Outros Serviços - Principal              | 107.185.94                                                                                                                                                                    | 113.241.94     | 120.036.46     | 127.838.83                           |
| 1.7.0.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Transferências Correntes                 | 125.867.359.31                                                                                                                                                                | 132.978.865.11 | 140.957.597.02 | 150.119.840.82                       |
| 1.7.1.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Transf. da União e de suas Entidades     | 78.085.137.35                                                                                                                                                                 | 82.496.947.61  | 87.446.764.47  | 93.130.804.16                        |
| 1.7.1.8.01.0.0                                                                                                                                                            | Participação na Receita da União         | 33.377.042.77                                                                                                                                                                 | 35.262.845.69  | 37.378.616.43  | 39.808.226.50                        |
| 1.7.1.8.01.2.1                                                                                                                                                            | Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal  | 30.705.218.98                                                                                                                                                                 | 32.440.063.85  | 34.386.467.68  | 36.621.588.08                        |
| 1.7.1.8.01.3.1                                                                                                                                                            | Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ. | 1.340.964.23                                                                                                                                                                  | 1.416.728.71   | 1.501.732.43   | 1.599.345.04                         |
| 1.7.1.8.01.4.1                                                                                                                                                            | Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ. | 1.308.315.24                                                                                                                                                                  | 1.382.235.05   | 1.465.169.15   | 1.560.405.15                         |
| 1.7.1.8.01.5.1                                                                                                                                                            | Cota-Parte ITR - Principal               | 22.544.33                                                                                                                                                                     | 23.818.08      | 25.247.17      | 26.888.23                            |
| 1.7.1.8.02.0.0                                                                                                                                                            | Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais   | 511.987.87                                                                                                                                                                    | 540.915.18     | 573.370.09     | 610.639.15                           |
| 1.7.1.8.02.6.1                                                                                                                                                            | FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ. | 511.987.87                                                                                                                                                                    | 540.915.18     | 573.370.09     | 610.639.15                           |
| 1.7.1.8.03.1.0                                                                                                                                                            | Transf.Rec.SUS - Atenção Básica          | 41.058.622.33                                                                                                                                                                 | 43.378.434.49  | 45.981.140.56  | 48.969.914.70                        |
| 1.7.1.8.03.1.1                                                                                                                                                            | Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal   | 41.058.622.33                                                                                                                                                                 | 43.378.434.49  | 45.981.140.56  | 48.969.914.70                        |
| 1.7.1.8.04.1.1                                                                                                                                                            | Transferências de Recursos do Sistema Ún | 478.741.11                                                                                                                                                                    | 505.789.98     | 536.137.38     | 570.986.31                           |
| 1.7.1.8.05.0.0                                                                                                                                                            | Transferências de Recursos do FNDE       | 2.529.035.92                                                                                                                                                                  | 2.671.926.44   | 2.832.242.03   | 3.016.337.76                         |
| 1.7.1.8.05.1.1                                                                                                                                                            | Transf. do Salário-Educação - Princ.     | 1.563.770.91                                                                                                                                                                  | 1.652.123.96   | 1.751.251.40   | 1.865.082.74                         |
| 1.7.1.8.05.3.1                                                                                                                                                            | Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ. | 649.597.40                                                                                                                                                                    | 686.299.66     | 727.477.64     | 774.763.68                           |
| 1.7.1.8.05.4.1                                                                                                                                                            | Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ. | 121.933.75                                                                                                                                                                    | 128.823.00     | 136.552.38     | 145.428.29                           |
| 1.7.1.8.05.9.1                                                                                                                                                            | Outras Transf. Diretas do FNDE Principal | 193.733.86                                                                                                                                                                    | 204.679.82     | 216.960.61     | 231.063.05                           |
| 1.7.1.8.06.1.1                                                                                                                                                            | ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal | 114.489.16                                                                                                                                                                    | 120.957.80     | 128.215.27     | 136.549.26                           |
| 1.7.1.8.10.0.0                                                                                                                                                            | Transf. Conv. União e de Suas Entidades  | 15.218.20                                                                                                                                                                     | 16.078.03      | 17.042.71      | 18.150.48                            |
| 1.7.1.8.10.3.1                                                                                                                                                            | Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ. | 15.218.20                                                                                                                                                                     | 16.078.03      | 17.042.71      | 18.150.48                            |
| 1.7.2.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Transf. Estados e DF e de suas Entidades | 34.112.614.95                                                                                                                                                                 | 36.039.977.70  | 38.202.376.36  | 40.685.530.82                        |
| 1.7.2.8.01.0.0                                                                                                                                                            | Participação na Receita dos Estados      | 31.618.972.24                                                                                                                                                                 | 33.405.444.17  | 35.409.770.82  | 37.711.405.92                        |
| 1.7.2.8.01.1.1                                                                                                                                                            | Cota-Parte do ICMS - Principal           | 22.759.187.37                                                                                                                                                                 | 24.045.081.45  | 25.487.786.34  | 27.144.492.45                        |



|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: PONTE NOVA</b><br><b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b> |                                          | <b>Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita</b><br><b>Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022</b><br><b>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020</b> |               |               | 26 abr 2019 08:44<br><b>FOLHA: 3</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                                                                           |                                          | <b>Projeção da Receita para os Próximos Exercícios</b>                                                                                                                        |               |               |                                      |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                             | <b>Descrição</b>                         | <b>2019</b>                                                                                                                                                                   | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   | <b>2022</b>                          |
| 1.7.2.8.01.2.1                                                                                                                                                            | Cota-Parte do IPVA - Principal           | 8.408.926.83                                                                                                                                                                  | 8.884.031.20  | 9.417.073.07  | 10.029.182.82                        |
| 1.7.2.8.01.3.1                                                                                                                                                            | Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.        | 369.848.03                                                                                                                                                                    | 390.744.44    | 414.189.11    | 441.111.40                           |
| 1.7.2.8.01.4.1                                                                                                                                                            | Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ. | 81.010.01                                                                                                                                                                     | 85.587.07     | 90.722.30     | 96.619.25                            |
| 1.7.2.8.02.0.0                                                                                                                                                            | Transf. Cota-parte Comp.Financeira(25%)  | 4.734.68                                                                                                                                                                      | 5.002.19      | 5.302.32      | 5.646.97                             |
| 1.7.2.8.02.2.1                                                                                                                                                            | CFEM-Cota-parte Comp. Fin. Rec.M.Princ.  | 4.734.68                                                                                                                                                                      | 5.002.19      | 5.302.32      | 5.646.97                             |
| 1.7.2.8.03.1.1                                                                                                                                                            | Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ. | 2.230.670.72                                                                                                                                                                  | 2.356.703.62  | 2.498.105.84  | 2.660.482.71                         |
| 1.7.2.8.10.0.0                                                                                                                                                            | Outras Transferências do Estado          | 244.503.78                                                                                                                                                                    | 258.318.24    | 273.817.33    | 291.615.46                           |
| 1.7.2.8.10.2.1                                                                                                                                                            | Transf. Conv. Estados - Educação Princ.  | 244.503.78                                                                                                                                                                    | 258.318.24    | 273.817.33    | 291.615.46                           |
| 1.7.2.8.99.1.0                                                                                                                                                            | Outras Transferências dos Estados        | 13.733.54                                                                                                                                                                     | 14.509.49     | 15.380.05     | 16.379.76                            |
| 1.7.2.8.99.1.1                                                                                                                                                            | Outras Transf. dos Estados - Princ.      | 13.733.54                                                                                                                                                                     | 14.509.49     | 15.380.05     | 16.379.76                            |
| 1.7.5.8.01.1.1                                                                                                                                                            | Transferências de Recursos FUNDEB Princ. | 13.669.607.00                                                                                                                                                                 | 14.441.939.80 | 15.308.456.19 | 16.303.505.84                        |
| 1.9.0.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Outras Receitas Correntes                | 2.498.483.83                                                                                                                                                                  | 2.639.648.17  | 2.798.027.06  | 2.979.898.81                         |
| 1.9.1.0.01.1.1                                                                                                                                                            | Multas Prev. Legislação Espec. Princ.    | 495.945.64                                                                                                                                                                    | 523.966.57    | 555.404.56    | 591.505.86                           |
| 1.9.2.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Indenizações, Restit. e Ressarcimentos   | 626.802.81                                                                                                                                                                    | 662.217.17    | 701.950.20    | 747.576.96                           |
| 1.9.2.2.00.0.0                                                                                                                                                            | Restituições                             | 626.802.81                                                                                                                                                                    | 662.217.17    | 701.950.20    | 747.576.96                           |
| 1.9.2.2.99.1.0                                                                                                                                                            | Outras Restituições                      | 626.802.81                                                                                                                                                                    | 662.217.17    | 701.950.20    | 747.576.96                           |
| 1.9.2.2.99.1.1                                                                                                                                                            | Outras Restituições - Principal          | 626.802.81                                                                                                                                                                    | 662.217.17    | 701.950.20    | 747.576.96                           |
| 1.9.9.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Demais Receitas Correntes                | 1.375.735.38                                                                                                                                                                  | 1.453.464.43  | 1.540.672.29  | 1.640.815.99                         |
| 1.9.9.0.99.1.1                                                                                                                                                            | Outras Receitas - Primárias - Principal  | 1.375.735.38                                                                                                                                                                  | 1.453.464.43  | 1.540.672.29  | 1.640.815.99                         |
| 2.0.0.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Receitas de Capital                      | 1.655.041.20                                                                                                                                                                  | 1.748.551.03  | 1.853.464.09  | 1.973.939.25                         |
| 2.2.0.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Alienação de Bens                        | 66.506.02                                                                                                                                                                     | 70.263.61     | 74.479.42     | 79.320.58                            |
| 2.2.1.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Alienação de Bens Móveis                 | 63.186.84                                                                                                                                                                     | 66.756.89     | 70.762.31     | 75.361.86                            |
| 2.2.1.3.00.1.1                                                                                                                                                            | Alienação de Bens Móveis e Semoventes -  | 63.186.84                                                                                                                                                                     | 66.756.89     | 70.762.31     | 75.361.86                            |
| 2.2.2.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Alienação de Bens Imóveis                | 3.319.18                                                                                                                                                                      | 3.506.71      | 3.717.12      | 3.958.73                             |
| 2.2.2.0.00.1.1                                                                                                                                                            | Alienação de Bens Imóveis - Principal    | 3.319.18                                                                                                                                                                      | 3.506.71      | 3.717.12      | 3.958.73                             |
| 2.4.0.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Transferências de Capital                | 1.588.535.18                                                                                                                                                                  | 1.678.287.42  | 1.778.984.66  | 1.894.618.67                         |
| 2.4.1.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Transf. da União e de suas Entidades     | 1.588.535.18                                                                                                                                                                  | 1.678.287.42  | 1.778.984.66  | 1.894.618.67                         |
| 2.4.1.8.03.1.0                                                                                                                                                            | Transferência de Recursos do SUS – Atenç | 564.406.82                                                                                                                                                                    | 596.295.80    | 632.073.55    | 673.158.33                           |
| 2.4.1.8.03.1.1                                                                                                                                                            | Transferência de Recursos do SUS Atenç   | 564.406.82                                                                                                                                                                    | 596.295.80    | 632.073.55    | 673.158.33                           |
| 2.4.1.8.10.2.1                                                                                                                                                            | Transf. Conv. União d.P. Educação Princ. | 20.247.37                                                                                                                                                                     | 21.391.35     | 22.674.83     | 24.148.69                            |
| 2.4.1.8.10.9.1                                                                                                                                                            | Outras Transf. Conv. da União - Princ.   | 1.003.881.00                                                                                                                                                                  | 1.060.600.27  | 1.124.236.29  | 1.197.311.65                         |



| <div></div> <div>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br/>ENTIDADE: CONSOLIDADA</div> |                                          | <div>Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita</div> <div>Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022</div> <div>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020</div> <div>Projeção da Receita para os Próximos Exercícios</div> |                |                |                | <div>26 abr 2019 08:44</div> <div>FOLHA: 4</div> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------------------------------|
| Código                                                                                                                                                                       | Descrição                                | 2019                                                                                                                                                                                                                                           | 2020           | 2021           | 2022           |                                                  |
| 7.6.1.0.01.1.1                                                                                                                                                               | Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.  | 402.628.79                                                                                                                                                                                                                                     | 425.377.31     | 450.899.95     | 480.208.45     |                                                  |
| 90.0.0.0.00.0.0                                                                                                                                                              | DEDUÇÕES DA RECEITA                      | -12.476.040.88                                                                                                                                                                                                                                 | -13.180.937.19 | -13.971.793.43 | -14.879.960.00 |                                                  |
| 95.0.0.0.00.0.0                                                                                                                                                              | FUNDEB                                   | -12.476.040.88                                                                                                                                                                                                                                 | -13.180.937.19 | -13.971.793.43 | -14.879.960.00 |                                                  |
| 95.1.0.0.00.0.0                                                                                                                                                              | Dedução Receitas Correntes               | -12.476.040.88                                                                                                                                                                                                                                 | -13.180.937.19 | -13.971.793.43 | -14.879.960.00 |                                                  |
| 95.1.7.0.00.0.0                                                                                                                                                              | Dedução Transferências Correntes         | -12.476.040.88                                                                                                                                                                                                                                 | -13.180.937.19 | -13.971.793.43 | -14.879.960.00 |                                                  |
| 95.1.7.1.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Dedu. Transf. União e de suas Entidades  | -6.168.449.97                                                                                                                                                                                                                                  | -6.516.967.39  | -6.907.985.44  | -7.357.004.49  |                                                  |
| 95.1.7.1.8.01.0.0                                                                                                                                                            | Dedu. Participação na Receita da União   | -6.145.552.18                                                                                                                                                                                                                                  | -6.492.775.88  | -6.882.342.43  | -7.329.694.69  |                                                  |
| 95.1.7.1.8.01.2.1                                                                                                                                                            | Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ. | -6.141.043.46                                                                                                                                                                                                                                  | -6.488.012.42  | -6.877.293.16  | -7.324.317.22  |                                                  |
| 95.1.7.1.8.01.5.1                                                                                                                                                            | Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ. | -4.508.72                                                                                                                                                                                                                                      | -4.763.46      | -5.049.27      | -5.377.47      |                                                  |
| 95.1.7.1.8.06.1.1                                                                                                                                                            | Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ. | -22.897.79                                                                                                                                                                                                                                     | -24.191.52     | -25.643.01     | -27.309.80     |                                                  |
| 95.1.7.2.0.00.0.0                                                                                                                                                            | Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades   | -6.307.590.91                                                                                                                                                                                                                                  | -6.663.969.80  | -7.063.807.99  | -7.522.955.51  |                                                  |
| 95.1.7.2.8.01.0.0                                                                                                                                                            | Dedu. Participação Receita dos Estados   | -6.307.590.91                                                                                                                                                                                                                                  | -6.663.969.80  | -7.063.807.99  | -7.522.955.51  |                                                  |
| 95.1.7.2.8.01.1.1                                                                                                                                                            | Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal   | -4.551.837.10                                                                                                                                                                                                                                  | -4.809.015.90  | -5.097.556.85  | -5.428.898.05  |                                                  |
| 95.1.7.2.8.01.2.1                                                                                                                                                            | Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal   | -1.681.784.19                                                                                                                                                                                                                                  | -1.776.805.00  | -1.883.413.30  | -2.005.835.16  |                                                  |
| 95.1.7.2.8.01.3.1                                                                                                                                                            | Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.  | -73.969.62                                                                                                                                                                                                                                     | -78.148.90     | -82.837.83     | -88.222.29     |                                                  |
| Totais                                                                                                                                                                       |                                          | 165.100.760.99                                                                                                                                                                                                                                 | 174.428.953.98 | 184.894.691.22 | 196.912.846.15 |                                                  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO DE RISCOS FISCAIS/LDO 2020**



|                                                                    |                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UF: MINAS GERAIS<br>MUNICÍPIO: PONTE NOVA<br>ENTIDADE: CONSOLIDADA | MUNICÍPIO DE PONTE NOVA<br>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE RISCOS FISCAIS<br>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS<br>Exercício 2020 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                        |              | PROVIDÊNCIAS                                                                                   |              |
|----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Descrição                                    | Valor        | Descrição                                                                                      | Valor        |
| <b>Demandas Judiciais</b>                    | 400.000,00   | Será analisados os valores dos precatórios.                                                    | 400.000,00   |
| <b>Dívidas em Processo de Reconhecimento</b> | 0,00         |                                                                                                | 0,00         |
| <b>Avais e Garantias Concedidas</b>          | 0,00         |                                                                                                | 0,00         |
| <b>Assunção de Passivos</b>                  | 0,00         |                                                                                                | 0,00         |
| <b>Assistências Diversas</b>                 | 0,00         |                                                                                                | 0,00         |
| <b>Outros Passivos Contingentes</b>          | 0,00         |                                                                                                | 0,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                              | 400.000,00   | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                | 400.000,00   |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS               |              | PROVIDÊNCIAS                                                                                   |              |
| Descrição                                    | Valor        | Descrição                                                                                      | Valor        |
| <b>Frustração de Arrecadação</b>             | 650.000,00   | Serão tomadas medidas para contenção de despesas, sem prejudicar a saúde e ação social         | 650.000,00   |
| <b>Restituição de Tributos a Maior</b>       | 0,00         |                                                                                                | 0,00         |
| <b>Discrepância de Projeções</b>             | 310.000,00   | Se a receita prevista ficar menor que a arrecadada, faremos ajuste para equilibrar a receita   | 310.000,00   |
| <b>Outros Riscos Fiscais</b>                 | 220.000,00   | O período chuvoso em nosso município é que irá ditar se a situação é emergencial ou calamidade | 220.000,00   |
| <b>SUBTOTAL</b>                              | 1.180.000,00 | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                | 1.180.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                 | 1.580.000,00 | <b>TOTAL</b>                                                                                   | 1.580.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/LDO 2020**





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

## DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| AÇÃO                                                             | DESCRIÇÃO                                  | VLR ORÇAMENTO |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| <b>Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>    |                                            |               |
| Código Funcao:                                                   | 04 Administracao                           |               |
| Código SubFuncao:                                                | 122 Administracao Geral                    |               |
| 2001                                                             | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO         | 15.000,00     |
| 2002                                                             | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -GABINET   | 577.000,00    |
| TOTAL.....:                                                      |                                            | 592.000,00    |
| <b>Programa: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA</b>   |                                            |               |
| Código Funcao:                                                   | 04 Administracao                           |               |
| Código SubFuncao:                                                | 122 Administracao Geral                    |               |
| 0015                                                             | SENTENCAS JUDICIAIS                        | 650.000,00    |
| 2004                                                             | MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA          | 143.000,00    |
| 2005                                                             | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU      | 438.000,00    |
| 2006                                                             | MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL             | 20.000,00     |
| 2379                                                             | MANUTENÇÃO DO FUNJUR                       | 2.000,00      |
| TOTAL.....:                                                      |                                            | 1.253.000,00  |
| <b>Programa: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO</b> |                                            |               |
| Código Funcao:                                                   | 28 Encargos Especiais                      |               |
| Código SubFuncao:                                                | 846 Outros Encargos Especiais              |               |
| 0001                                                             | CONTRIBUICOES A AGEVALE                    | 58.200,00     |
| 0002                                                             | CONTRIBUICOES A AMAPI                      | 75.000,00     |
| 0003                                                             | CONTRIBUICOES A AMM                        | 14.550,00     |
| 0004                                                             | CONTRIBUICOES A CNM                        | 14.400,00     |
| 0005                                                             | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MIL   | 24.000,00     |
| 0053                                                             | AUXILIO FINANCEIRO A FUND. MENINO JESUS    | 425.920,00    |
| 0054                                                             | AUXILIO FINANCEIRO GUARDA M. EST. RADIANTE | 31.574,06     |
| Código Funcao:                                                   | 04 Administracao                           |               |
| Código SubFuncao:                                                | 122 Administracao Geral                    |               |
| 2007                                                             | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO        | 496.000,00    |
| 2008                                                             | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV    | 980.000,00    |
| 2009                                                             | DIVULGACAO OFICIAL                         | 130.000,00    |
| 2010                                                             | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                  | 60.000,00     |
| 2017                                                             | MANUT. BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETA   | 1.000.000,00  |
| TOTAL.....:                                                      |                                            | 3.309.644,06  |
| <b>Programa: 0004 - ADMINISTRACAO GERAL DA SRH</b>               |                                            |               |
| Código Funcao:                                                   | 28 Encargos Especiais                      |               |
| Código SubFuncao:                                                | 846 Outros Encargos Especiais              |               |
| 0008                                                             | RECOLHIMENTO DO PASEP                      | 1.690.000,00  |
| Código Funcao:                                                   | 09 Previdencia Social                      |               |
| Código SubFuncao:                                                | 272 Previdencia do Regime Estatutario      |               |



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO                                                      | DESCRIÇÃO                                | VLR ORÇAMENTO |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|
| 0009                                                      | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS     | 3.650.000,00  |
| Código Funcao:                                            | 04 Administracao                         |               |
| Código SubFuncao:                                         | 122 Administracao Geral                  |               |
| 2014                                                      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH    | 1.700.000,00  |
| Código Funcao:                                            | 04 Administracao                         |               |
| Código SubFuncao:                                         | 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho    |               |
| 2015                                                      | CONCESSAO BENEFICIOS SERVIDOR (V.TRANSF/ | 1.650.000,00  |
| Código Funcao:                                            | 04 Administracao                         |               |
| Código SubFuncao:                                         | 128 Formacao de Recursos Humanos         |               |
| 2016                                                      | CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES  | 8.000,00      |
| Código Funcao:                                            | 04 Administracao                         |               |
| Código SubFuncao:                                         | 122 Administracao Geral                  |               |
| 2442                                                      | CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO    | 1.031.250,00  |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 9.729.250,00  |
| Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS   |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 28 Encargos Especiais                    |               |
| Código SubFuncao:                                         | 843 Servico da Divida Interna            |               |
| 0011                                                      | AMORTIZACAO DIVIDA - INSS                | 454.500,00    |
| 0045                                                      | AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP              | 90.223,00     |
| 0051                                                      | AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES                 | 87.900,00     |
| Código Funcao:                                            | 04 Administracao                         |               |
| Código SubFuncao:                                         | 123 Administracao Financeira             |               |
| 2018                                                      | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA       | 350.000,00    |
| 2019                                                      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA  | 1.735.000,00  |
| 2020                                                      | MANUTENCAO DO PROGRAMA MINAS FACIL       | 15.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 2.732.623,00  |
| Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 04 Administracao                         |               |
| Código SubFuncao:                                         | 122 Administracao Geral                  |               |
| 1002                                                      | AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE TERRENO | 10.000,00     |
| 1211                                                      | AMPLI. REFORMA DE PREDIO PUBLICO         | 10.000,00     |
| 2021                                                      | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB       | 151.000,00    |
| 2022                                                      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB  | 3.100.000,00  |
| 2023                                                      | MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA        | 132.300,00    |
| 2382                                                      | MANUT.MAQUINAS E VEICULOS PESADOS        | 680.000,00    |
| 2384                                                      | PAG.DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA  | 295.000,00    |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 4.378.300,00  |
| Programa: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS  |                                          |               |



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO              | DESCRIÇÃO                                | VLR ORÇAMENTO |
|-------------------|------------------------------------------|---------------|
| Código Funcao:    | 15 Urbanismo                             |               |
| Código SubFuncao: | 451 Infra-estrutura Urbana               |               |
| 1004              | DREN. PLUVIAL, CALCAMENTO, MEIO-FIO E PA | 10.000,00     |
| 1194              | RECUP. DE DANOS CAUSADOS POR INUNDAÇÕES  | 1.500,00      |
| 1271              | OBRA INFRAESTRUTURA - AEROPORTO          | 1.000,00      |
| 1273              | PAV. RUA ORLANDO E TABUA - A.FLORENCIA   | 1.500,00      |
| 1276              | PAVIM./RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS     | 1.500,00      |
| 1277              | IMPLANT.E MODERN. DE INFRAEST.ESPORTIVA  | 1.500,00      |
| 1278              | PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO/ANA FLORENCIA | 1.500,00      |
| 1280              | CONTRUCAO DE TREVO DO DIST. INDUSTRIAL   | 20.000,00     |
| 2024              | MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB | 850.000,00    |
| 2041              | RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE      | 110.000,00    |
| TOTAL.....:       |                                          | 998.500,00    |

Programa: 0008 - TRAFEGO URBANO

|                   |                                          |              |
|-------------------|------------------------------------------|--------------|
| Código Funcao:    | 06 Seguranca Publica                     |              |
| Código SubFuncao: | 122 Administracao Geral                  |              |
| 2011              | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  | 424.300,00   |
| 2012              | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTR | 885.000,00   |
| TOTAL.....:       |                                          | 1.309.300,00 |

Programa: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA

|                   |                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------|--------------|
| Código Funcao:    | 15 Urbanismo                           |              |
| Código SubFuncao: | 452 Servicos Urbanos                   |              |
| 1005              | EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA | 301.656,96   |
| 2026              | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA       | 2.315.000,00 |
| 2027              | MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA         | 354.805,04   |
| TOTAL.....:       |                                        | 2.971.462,00 |

Programa: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

|                   |                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------|--------------|
| Código Funcao:    | 08 Assistencia Social                  |              |
| Código SubFuncao: | 122 Administracao Geral                |              |
| 2028              | MANUTENCAO DA SEMAS                    | 350.000,00   |
| 2029              | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -SEMAS | 2.950.000,00 |
| TOTAL.....:       |                                        | 3.300.000,00 |

Programa: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO

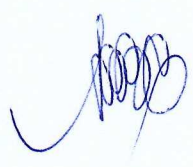
|                   |                                          |            |
|-------------------|------------------------------------------|------------|
| Código Funcao:    | 08 Assistencia Social                    |            |
| Código SubFuncao: | 241 Assistencia ao Idoso                 |            |
| 1008              | REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ASILO MUNICIPA | 50.000,00  |
| 2030              | MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL            | 340.000,00 |
| TOTAL.....:       |                                          | 390.000,00 |

Programa: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| AÇÃO                                                      |     | DESCRIÇÃO                                | VLR ORÇAMENTO |
|-----------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------|---------------|
| Código Funcao:                                            | 08  | Assistencia Social                       |               |
| Código SubFuncao:                                         | 243 | Assist. a Crianca e ao Adolescente       |               |
| 2052                                                      |     | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR           | 60.000,00     |
| 2053                                                      |     | PAGO PESSOAL E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR | 200.000,00    |
| 2328                                                      |     | FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA     | 71.000,00     |
| Código Funcao:                                            | 08  | Assistencia Social                       |               |
| Código SubFuncao:                                         | 244 | Assistencia Comunitaria                  |               |
| 2335                                                      |     | MANUT.BENEF.PREST.CONTINUADA-BPC E RMV   | 500,00        |
| 2374                                                      |     | MANUTENÇÃO DO PRONATEC                   | 58.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |     |                                          | 389.500,00    |
| Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL             |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 08  | Assistencia Social                       |               |
| Código SubFuncao:                                         | 482 | Habitacao Urbana                         |               |
| 1183                                                      |     | AQUISICAO DE IMOVEIS/LOTES               | 12.000,00     |
| 2390                                                      |     | ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO TE | 500,00        |
| 2391                                                      |     | ASSIST E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITA | 50.000,00     |
| 2433                                                      |     | CONCESSAO DE BOLSA MORADIA               | 60.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |     |                                          | 122.500,00    |
| Programa: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA             |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 10  | Saude                                    |               |
| Código SubFuncao:                                         | 122 | Administracao Geral                      |               |
| 2060                                                      |     | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA  | 108.000,00    |
| TOTAL.....:                                               |     |                                          | 108.000,00    |
| Programa: 0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL D |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 10  | Saude                                    |               |
| Código SubFuncao:                                         | 122 | Administracao Geral                      |               |
| 0057                                                      |     | MANUTENCAO DA UPA                        | 300.000,00    |
| 2063                                                      |     | MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE | 700.300,00    |
| 2064                                                      |     | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS    | 2.130.000,00  |
| 2065                                                      |     | MANUTENCAO DOS VEICULOS DO FMS           | 253.000,00    |
| 2066                                                      |     | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP    | 200.000,00    |
| 2067                                                      |     | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD -R | 37.000,00     |
| 2084                                                      |     | MANUT. EDUCACAO PERMANENTE CONSELHEIROS  | 2.000,00      |
| 8002                                                      |     | CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERM.SAUDE  | 693.576,98    |
| TOTAL.....:                                               |     |                                          | 4.315.876,98  |
| Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSITENCIA AMBULATORIAL      |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 10  | Saude                                    |               |
| Código SubFuncao:                                         | 301 | Atencao Basica                           |               |
| 1238                                                      |     | REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV     | 12.000,00     |







UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

## DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| AÇÃO        | DESCRIÇÃO                                | VLR ORÇAMENTO |
|-------------|------------------------------------------|---------------|
| 1239        | CONSTRUÇÃO DE UBS B. FATIMA/NOVO HORIZON | 2.000,00      |
| 1240        | REFORMA DE UBS - SAUDE EM CASA           | 30.000,00     |
| 2071        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF    | 4.765.000,00  |
| 2072        | MANUT. ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL     | 40.000,00     |
| 2073        | PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL | 1.175.000,00  |
| 2074        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS - | 2.384.000,00  |
| 2075        | MANUT ATIVIDADES DO PSF-SAUDE EM CASA    | 220.000,00    |
| 2224        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - NASF   | 789.000,00    |
| 2361        | Manut. do PMAQ - Prog.Nac.Melh.Acesso e  | 1.341.000,00  |
| 2362        | Manutenção do Prog. Saude na Escola -PSE | 5.000,00      |
| 2418        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAES DE MINAS     | 3.000,00      |
| 2440        | MANUT.PROG.IMPLEMENT.ASSIST.ODONTOLOGICA | 160.000,00    |
| TOTAL.....: |                                          | 10.926.000,00 |

### Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

|             |                                          |              |
|-------------|------------------------------------------|--------------|
| 1204        | CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE          | 2.000,00     |
| 1274        | AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS                | 1.000,00     |
| 2080        | PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PABFIXO         | 2.671.000,00 |
| 2343        | MANUT.POSTOS SAUDE ATENCAO BASICA-PABFIX | 150.000,00   |
| 2419        | MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE          | 18.000,00    |
| TOTAL.....: |                                          | 2.842.000,00 |

### Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

|             |                                          |              |
|-------------|------------------------------------------|--------------|
| 1244        | CONSTRUÇÃO DE UPA - RV                   | 2.000,00     |
| 1250        | CONVENIO AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O | 1.000,00     |
| 2068        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTRO | 685.000,00   |
| 2085        | MANUT.CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA | 110.000,00   |
| 2086        | PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - CEO           | 687.600,00   |
| 2090        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS        | 135.000,00   |
| 2091        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS     | 1.349.500,00 |
| 2098        | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL        | 200.000,00   |
| 2344        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. | 386.000,00   |
| 2356        | PAGTO PESSOAL/ENCARG MEDIA E ALTA COMPL. | 3.745.000,00 |
| 2369        | MANUT.UNIDADES ATEND.MEDIA/ALTA COMPLEX  | 300.000,00   |
| 2424        | MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISERI | 101.000,00   |
| 2426        | CAPACITAÇÃO DO PESSOAL REG. E AUDITORIA  | 47.000,00    |
| 2444        | RATEIO P/ PARTIC. CONSORCIO PUBLICO-CISL | 4.860,50     |
| TOTAL.....: |                                          | 7.753.960,50 |

### Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

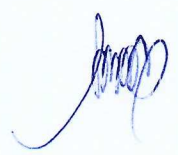
| AÇÃO                                          |                                          | DESCRIÇÃO                         | VLR ORÇAMENTO |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Código Funcao:                                | 10                                       | Saude                             |               |
| Código SubFuncao:                             | 302                                      | Assist. Hospitalar e Ambulatorial |               |
| 2103                                          | ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/S |                                   | 17.445.000,00 |
| 2104                                          | ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC  |                                   | 5.400.000,00  |
| 2105                                          | MANUT. PROG.FORT.MELHORIA QUAL HOSP. -PR |                                   | 2.100.000,00  |
| 2106                                          | MANUT. DO PROHOSP URGENCIA E EMERGENCIA  |                                   | 900.000,00    |
| 2107                                          | MANUT.PROG.REESTRUT/CONTRAT. HOSPITALAR  |                                   | 14.700.000,00 |
| 2363                                          | MANUT.CASA DE APOIO A GESTANTE           |                                   | 240.000,00    |
| 2370                                          | MANUT SERV.TRIAGEM AUDITIVA NEO NATAL    |                                   | 28.000,00     |
| 2454                                          | MANUT.PROG.INTERV.P.AVANCADO - PIPA      |                                   | 56.000,00     |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                                   | 40.869.000,00 |
| Programa: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA         |                                          |                                   |               |
| Código Funcao:                                | 10                                       | Saude                             |               |
| Código SubFuncao:                             | 304                                      | Vigilancia Sanitaria              |               |
| 2111                                          | MANUT. SERVICO VIGILANCIA SANITARIA - RP |                                   | 13.000,00     |
| 2112                                          | PGTO PESSOAL E ENCARGOS - VIG. SANITARIA |                                   | 270.000,00    |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                                   | 283.000,00    |
| Programa: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA    |                                          |                                   |               |
| Código Funcao:                                | 10                                       | Saude                             |               |
| Código SubFuncao:                             | 305                                      | Vigilancia Epidemiologica         |               |
| 2087                                          | INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUN.DST/AID |                                   | 124.000,00    |
| 2115                                          | PROG.INC.HOSP.SUBS.VIG.EPIDEM.AMBITO HOS |                                   | 60.000,00     |
| 2116                                          | MANUT. DAS ACOES DE VIG.EPIDEMIOLOGICA - |                                   | 508.000,00    |
| 2117                                          | PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLO |                                   | 1.077.200,00  |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                                   | 1.769.200,00  |
| Programa: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED |                                          |                                   |               |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                          |               |
| Código SubFuncao:                             | 846                                      | Outros Encargos Especiais         |               |
| 0031                                          | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME      |                                   | 1.800,00      |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                          |               |
| Código SubFuncao:                             | 122                                      | Administracao Geral               |               |
| 2127                                          | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED       |                                   | 600.600,00    |
| 2128                                          | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED  |                                   | 2.535.000,00  |
| 2129                                          | MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SEMED         |                                   | 60.000,00     |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                          |               |
| Código SubFuncao:                             | 363                                      | Ensino Profissional               |               |
| 2130                                          | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT         |                                   | 5.000,00      |
| 2131                                          | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT    |                                   | 245.000,00    |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                                   | 3.447.400,00  |



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| AÇÃO DESCRIÇÃO                                 |                                          |                        | VLR ORÇAMENTO |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|---------------|
| Programa: 0026 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA |                                          |                        |               |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 367                                      | Educacao Especial      |               |
| 0032                                           | SUBVENCAO A APAE                         |                        | 75.900,00     |
| 0052                                           | AUXILIO FINANCEIRO A APAE                |                        | 776.632,78    |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 361                                      | Ensino Fundamental     |               |
| 1201                                           | IMPLANTAÇÃO DO PAR - PLANO A.ARTICULADAS |                        | 100.000,00    |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 365                                      | Educacao Infantil      |               |
| 1253                                           | APOIO FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFAT CRECH |                        | 112.900,00    |
| 1254                                           | CONSTRUÇÃO CRECHE/PRÉ-ESCOLA B.PROGRESSO |                        | 500,00        |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 306                                      | Alimentacao e Nutricao |               |
| 2132                                           | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR            |                        | 65.000,00     |
| 2133                                           | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -MERENDA |                        | 52.500,00     |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 361                                      | Ensino Fundamental     |               |
| 2134                                           | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR         |                        | 619.500,00    |
| 2135                                           | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL         |                        | 200.000,00    |
| 2136                                           | PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS -ENSINO FUNDAM |                        | 5.750.000,00  |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 365                                      | Educacao Infantil      |               |
| 2137                                           | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL          |                        | 625.000,00    |
| 2138                                           | PAGTO PESSOAL E ENCARGOS EDUCACAO INFANT |                        | 400.000,00    |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 361                                      | Ensino Fundamental     |               |
| 2142                                           | MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE     |                        | 1.500.000,00  |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 306                                      | Alimentacao e Nutricao |               |
| 2143                                           | FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE |                        | 172.500,00    |
| 2144                                           | FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ES |                        | 104.500,00    |
| 2145                                           | FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO |                        | 262.000,00    |
| 2146                                           | FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVE |                        | 37.400,00     |
| 2147                                           | FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOM |                        | 61.500,00     |
| Código Funcao:                                 | 12                                       | Educacao               |               |
| Código SubFuncao:                              | 361                                      | Ensino Fundamental     |               |
| 2148                                           | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 4 |                        | 300.000,00    |
| 2149                                           | PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND. - F |                        | 10.535.000,00 |





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

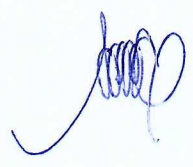
| AÇÃO                                          |                                          | DESCRIÇÃO                    | VLR ORÇAMENTO |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|---------------|
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                     |               |
| Código SubFuncao:                             | 365                                      | Educacao Infantil            |               |
| 2153                                          | PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL - |                              | 5.275.000,00  |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                     |               |
| Código SubFuncao:                             | 306                                      | Alimentacao e Nutricao       |               |
| 2450                                          | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR M-EDUCAÇÃO |                              | 78.000,00     |
| 2451                                          | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE      |                              | 5.000,00      |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                     |               |
| Código SubFuncao:                             | 361                                      | Ensino Fundamental           |               |
| 2452                                          | MANUT.PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA    |                              | 100,00        |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                     |               |
| Código SubFuncao:                             | 365                                      | Educacao Infantil            |               |
| 2461                                          | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE     |                              | 115.000,00    |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                     |               |
| Código SubFuncao:                             | 366                                      | Educacao de Jovens e Adultos |               |
| 2462                                          | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA    |                              | 1.100.000,00  |
| Código Funcao:                                | 12                                       | Educacao                     |               |
| Código SubFuncao:                             | 365                                      | Educacao Infantil            |               |
| 2463                                          | PAGTO PESSOAL EDUCAÇÃO CRECHE - FUNDEB   |                              | 3.140.000,00  |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                              | 31.463.932,78 |
| Programa: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU |                                          |                              |               |
| Código Funcao:                                | 28                                       | Encargos Especiais           |               |
| Código SubFuncao:                             | 846                                      | Outros Encargos Especiais    |               |
| 0028                                          | CONTRIBUICOES A EMATER                   |                              | 165.000,00    |
| Código Funcao:                                | 20                                       | Agricultura                  |               |
| Código SubFuncao:                             | 122                                      | Administracao Geral          |               |
| 2154                                          | MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU        |                              | 24.300,00     |
| 2155                                          | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU  |                              | 642.000,00    |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                              | 831.300,00    |
| Programa: 0028 - ABASTECIMENTO AGRICOLA       |                                          |                              |               |
| Código Funcao:                                | 20                                       | Agricultura                  |               |
| Código SubFuncao:                             | 605                                      | Abastecimento                |               |
| 2156                                          | MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS  |                              | 36.000,00     |
| TOTAL.....:                                   |                                          |                              | 36.000,00     |
| Programa: 0029 - APOIO AO PRODUTOR RURAL      |                                          |                              |               |
| Código Funcao:                                | 20                                       | Agricultura                  |               |
| Código SubFuncao:                             | 606                                      | Extensao Rural               |               |
| 2157                                          | MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL    |                              | 39.900,00     |



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| AÇÃO                                                      |                                          | DESCRIÇÃO                           | VLR ORÇAMENTO |              |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------------|
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 39.900,00    |
| Programa: 0030 - MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.  |                                          |                                     |               |              |
| Código Funcao:                                            | 20                                       | Agricultura                         |               |              |
| Código SubFuncao:                                         | 606                                      | Extensao Rural                      |               |              |
| 2160                                                      | MANUT. F. M. AGRICULTURA,PECUARIA E ABAS |                                     |               | 16.600,00    |
| 2161                                                      | MANUT. PROG. MELHORIA BOVINOCULTURA LEIT |                                     |               | 7.000,00     |
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 23.600,00    |
| Programa: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM             |                                          |                                     |               |              |
| Código Funcao:                                            | 18                                       | Gestao Ambiental                    |               |              |
| Código SubFuncao:                                         | 122                                      | Administracao Geral                 |               |              |
| 2162                                                      | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM       |                                     |               | 165.000,00   |
| 2163                                                      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM    |                                     |               | 1.065.000,00 |
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 1.230.000,00 |
| Programa: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA            |                                          |                                     |               |              |
| Código Funcao:                                            | 17                                       | Saneamento                          |               |              |
| Código SubFuncao:                                         | 512                                      | Saneamento Basico Urbano            |               |              |
| 2164                                                      | MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA  |                                     |               | 145.000,00   |
| 2165                                                      | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU    |                                     |               | 5.670.000,00 |
| 2460                                                      | MANUTENÇÃO VEICULOS SEMAM                |                                     |               | 800.000,00   |
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 6.615.000,00 |
| Programa: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS               |                                          |                                     |               |              |
| Código Funcao:                                            | 18                                       | Gestao Ambiental                    |               |              |
| Código SubFuncao:                                         | 541                                      | Preservacao e Conservacao Ambiental |               |              |
| 2166                                                      | MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO           |                                     |               | 11.500,00    |
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 11.500,00    |
| Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL |                                          |                                     |               |              |
| Código Funcao:                                            | 18                                       | Gestao Ambiental                    |               |              |
| Código SubFuncao:                                         | 541                                      | Preservacao e Conservacao Ambiental |               |              |
| 1222                                                      | REF.REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS, CANT  |                                     |               | 16.500,00    |
| 2387                                                      | MANUT.PARQUE NATURAL MUN.TANCREDO NEVES  |                                     |               | 5.000,00     |
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 21.500,00    |
| Programa: 0035 - ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB. |                                          |                                     |               |              |
| Código Funcao:                                            | 18                                       | Gestao Ambiental                    |               |              |
| Código SubFuncao:                                         | 541                                      | Preservacao e Conservacao Ambiental |               |              |
| 2168                                                      | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO DE MEIO  |                                     |               | 36.000,00    |
|                                                           |                                          |                                     | TOTAL.....:   | 36.000,00    |
| Programa: 0036 - PROMOCAO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL    |                                          |                                     |               |              |





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO                                            |                                          | DESCRIÇÃO                           | VLR ORÇAMENTO |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| Código Funcao:                                  | 13                                       | Cultura                             |               |
| Código SubFuncao:                               | 422                                      | Direitos Indiv. Coletivos e Difusos |               |
| 2057                                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCA |                                     | 2.000,00      |
| TOTAL.....:                                     |                                          |                                     | 2.000,00      |
| Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT   |                                          |                                     |               |
| Código Funcao:                                  | 13                                       | Cultura                             |               |
| Código SubFuncao:                               | 122                                      | Administracao Geral                 |               |
| 2169                                            | MANUTENCAO DA SEMCT                      |                                     | 50.000,00     |
| 2170                                            | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMCT    |                                     | 225.000,00    |
| TOTAL.....:                                     |                                          |                                     | 275.000,00    |
| Programa: 0039 - DIFUSAO CULTURAL               |                                          |                                     |               |
| Código Funcao:                                  | 13                                       | Cultura                             |               |
| Código SubFuncao:                               | 392                                      | Difusao Cultural                    |               |
| 0048                                            | SUBVENCAO ALEPON                         |                                     | 4.364,00      |
| 1272                                            | IMPLANT.CENTRO UNIF.ARTES- CEU DAS ARTES |                                     | 2.000,00      |
| 2174                                            | PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS BIBLIOTECA  |                                     | 94.000,00     |
| 2388                                            | AUX.FINAN.AGRACIADOS P/LEI DOS MESTRES   |                                     | 15.600,00     |
| 2392                                            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA + ARTE |                                     | 2.200,00      |
| 2402                                            | MANUTENÇÃO DO PROJETO DANÇAS URBANAS     |                                     | 11.400,00     |
| 2403                                            | MANUTEN.PROG.DESENVOL.ACESSIBIL.CULT     |                                     | 2.000,00      |
| 2404                                            | REP. FINAN.MAEST.COOP. MUS.S.TRIND.7 SET |                                     | 31.100,00     |
| 2406                                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMO |                                     | 130.000,00    |
| 2409                                            | INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS            |                                     | 3.500,00      |
| 2410                                            | MANUT.RECURSOS PROJ. APROV. ED.PUBLICOS  |                                     | 3.000,00      |
| 2431                                            | SISTEMA MUNIC DE FINANCIAMENTO A CULTURA |                                     | 30.000,00     |
| TOTAL.....:                                     |                                          |                                     | 329.164,00    |
| Programa: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL |                                          |                                     |               |
| Código Funcao:                                  | 27                                       | Desporto e Lazer                    |               |
| Código SubFuncao:                               | 812                                      | Desporto Comunitario                |               |
| 2179                                            | MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISIS |                                     | 135.000,00    |
| 2180                                            | PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS - DESPORTO  |                                     | 170.000,00    |
| 2188                                            | CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER     |                                     | 50.000,00     |
| 2394                                            | PROG.INCEN. ESPORTE PONTEN.BOLSA ATLETA  |                                     | 20.800,00     |
| 2397                                            | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ESPORTE FME   |                                     | 15.000,00     |
| TOTAL.....:                                     |                                          |                                     | 390.800,00    |
| Programa: 0041 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO     |                                          |                                     |               |
| Código Funcao:                                  | 13                                       | Cultura                             |               |
| Código SubFuncao:                               | 846                                      | Outros Encargos Especiais           |               |
| 0040                                            | MANUT.CONV.ASSOC.CIRC.TURIS.MONT.FE      |                                     | 4.000,00      |





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO                                                    |                                            | DESCRIÇÃO                | VLR ORÇAMENTO |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Código Funcao:                                          | 13                                         | Cultura                  |               |
| Código SubFuncao:                                       | 695                                        | Turismo                  |               |
| 2182                                                    | REALIZACAO DE FESTIVIDADE E EVENTOS TRAD   |                          | 150.000,00    |
| 2405                                                    | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO   |                          | 25.000,00     |
| 2439                                                    | REPASSE FINANC. DE APOIO PARA DESFILES     |                          | 20.000,00     |
| TOTAL.....:                                             |                                            |                          | 199.000,00    |
| Programa: 0042 - MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC    |                                            |                          |               |
| Código Funcao:                                          | 13                                         | Cultura                  |               |
| Código SubFuncao:                                       | 392                                        | Difusao Cultural         |               |
| 2183                                                    | MANUTENCAO DO FUNDO DE CULTURA             |                          | 200.000,00    |
| TOTAL.....:                                             |                                            |                          | 200.000,00    |
| Programa: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO |                                            |                          |               |
| Código Funcao:                                          | 04                                         | Administracao            |               |
| Código SubFuncao:                                       | 121                                        | Planejamento e Orcamento |               |
| 2184                                                    | MANUTENCAO DA SEPLADE                      |                          | 80.000,00     |
| Código Funcao:                                          | 04                                         | Administracao            |               |
| Código SubFuncao:                                       | 122                                        | Administracao Geral      |               |
| 2185                                                    | PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SEPLADE       |                          | 660.000,00    |
| 2191                                                    | MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS   |                          | 65.000,00     |
| TOTAL.....:                                             |                                            |                          | 805.000,00    |
| Programa: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO              |                                            |                          |               |
| Código Funcao:                                          | 04                                         | Administracao            |               |
| Código SubFuncao:                                       | 122                                        | Administracao Geral      |               |
| 2186                                                    | ELABORACAO PLANO GERENCIAMENTO RISCO       |                          | 80.000,00     |
| 2187                                                    | DESENV. DO COM. VAREJISTA CENTRO HISTORICO |                          | 8.765,00      |
| TOTAL.....:                                             |                                            |                          | 88.765,00     |
| Programa: 0047 - LEGISLATIVO                            |                                            |                          |               |
| Código Funcao:                                          | 01                                         | Legislativa              |               |
| Código SubFuncao:                                       | 122                                        | Administracao Geral      |               |
| 5003                                                    | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE                |                          | 30.000,00     |
| 5004                                                    | AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA    |                          | 30.000,00     |
| 5005                                                    | IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIVO   |                          | 27.000,00     |
| 6001                                                    | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO    |                          | 89.000,00     |
| 6002                                                    | MANUT, DO SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS   |                          | 1.608.000,00  |
| 6003                                                    | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS   |                          | 787.000,00    |
| 6004                                                    | MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA         |                          | 97.000,00     |
| 6005                                                    | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS            |                          | 2.098.000,00  |
| 6006                                                    | APOIO AO SERVIDOR COM AUX. ALIMENTAÇÃO     |                          | 6.000,00      |
| 6007                                                    | VALE TRANSPORTE                            |                          | 10.000,00     |

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO                                                      | DESCRIÇÃO                                | VLR ORÇAMENTO |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|
| 6008                                                      | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS     | 94.000,00     |
| 6009                                                      | IMPLANT E MANUT DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | 31.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 4.907.000,00  |
| Programa: 0048 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DMAES                |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 122 Administracao Geral                  |               |
| 4001                                                      | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA | 3.921.000,00  |
| 4002                                                      | PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS                   | 143.000,00    |
| 4004                                                      | COMUNICAÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTO | 66.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 4.130.000,00  |
| Programa: 0049 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS          |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 128 Formacao de Recursos Humanos         |               |
| 4006                                                      | CAPACITAÇÃO DE PESSOAL                   | 30.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 30.000,00     |
| Programa: 0050 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS           |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 271 Previdencia Basica                   |               |
| 4007                                                      | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS           | 1.361.000,00  |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 1.361.000,00  |
| Programa: 0051 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO        |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 272 Previdencia do Regime Estatutario    |               |
| 4008                                                      | PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONIST | 60.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 60.000,00     |
| Programa: 0052 - PROG.DE FORMAÇÃO DO PAT. DO SERV.PUBLICO |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho    |               |
| 4009                                                      | FORMAÇÃO DO PAT.SERV,PUBLICO -PASEP      | 180.000,00    |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 180.000,00    |
| Programa: 0053 - SERVIÇO SOCIAL                           |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho    |               |
| 4010                                                      | VALE TRANSPORTE                          | 105.000,00    |
| 4011                                                      | ASSISTENCIA A EMPREGADOS                 | 328.000,00    |
| 4012                                                      | INDENIZAÇÕES DE FERIAS- PREMIO           | 36.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 469.000,00    |





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO DESCRIÇÃO                                            |                                          | VLR ORÇAMENTO |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|
| Programa: 0054 - SISTEMA DE AGUA                          |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 512 Saneamento Basico Urbano             |               |
| 3002                                                      | AMP. E REFORMA DA ETA E CAPAC.AGUA BRUTA | 150.000,00    |
| 3004                                                      | ADEQ.E AQUIS. DE MAQ.EQUIP.APAR. E VEICU | 180.000,00    |
| 3006                                                      | AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS                 | 170.000,00    |
| 3007                                                      | AMPL.E ADEQ.DO SISTEMA DE ABAST. AGUA    | 300.000,00    |
| 3009                                                      | ADEQ./MOD. SETOR MANUT.ELET.MECANICA     | 100.000,00    |
| 4014                                                      | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA            | 1.922.000,00  |
| 4015                                                      | MANUTENÇÃO DO PATIO E OFICINAS DO DMAES  | 255.000,00    |
| 4016                                                      | MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DMAES         | 388.000,00    |
| 4017                                                      | MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO DE AGUA     | 1.863.000,00  |
| 4018                                                      | CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA              | 2.315.000,00  |
| 4023                                                      | DESPESA C/ TX. USO FAIXA DOMINIO DER     | 27.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 7.670.000,00  |
| Programa: 0055 - SISTEMA DE ESGOTO                        |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 512 Saneamento Basico Urbano             |               |
| 3022                                                      | CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO             | 150.000,00    |
| 4019                                                      | MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO             | 1.177.000,00  |
| 4020                                                      | RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E PASSEIO     | 650.000,00    |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 1.977.000,00  |
| Programa: 0056 - SISTEMA OPERACIONAL DE SANEAMENTO BASICO |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 512 Saneamento Basico Urbano             |               |
| 4021                                                      | OPERAÇÃO E MANUT. DO CISAB ZONA DA MATA  | 158.000,00    |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 158.000,00    |
| Programa: 0057 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANACIAIS     |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 18 Gestao Ambiental                      |               |
| Código SubFuncao:                                         | 544 Recursos Hidricos                    |               |
| 4025                                                      | PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE     | 90.000,00     |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 90.000,00     |
| Programa: 0058 - USO DA AGUA                              |                                          |               |
| Código Funcao:                                            | 17 Saneamento                            |               |
| Código SubFuncao:                                         | 512 Saneamento Basico Urbano             |               |
| 4022                                                      | DESPEAS USO DA AGUA                      | 655.000,00    |
| TOTAL.....:                                               |                                          | 655.000,00    |
| Programa: 0059 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ             |                                          |               |



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO                                               |     | DESCRIÇÃO                                | VLR ORÇAMENTO |
|----------------------------------------------------|-----|------------------------------------------|---------------|
| Código Funcao:                                     | 27  | Desporto e Lazer                         |               |
| Código SubFuncao:                                  | 122 | Administracao Geral                      |               |
| 2358                                               |     | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ       | 40.000,00     |
| 2359                                               |     | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMEJ    | 10.000,00     |
| TOTAL.....:                                        |     |                                          | 50.000,00     |
| Programa: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA          |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                     | 10  | Saude                                    |               |
| Código SubFuncao:                                  | 301 | Atencao Basica                           |               |
| 1163                                               |     | CONSTRUCAO DE UNID.DA REDE FARMACIA DE M | 2.000,00      |
| 2081                                               |     | MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA            | 681.000,00    |
| 2088                                               |     | AQUIS.MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA  | 150.000,00    |
| 2352                                               |     | PAGTO PESSOAL/ENCARGOS-FARMACIA DE MINAS | 298.800,00    |
| 2371                                               |     | MANUTENCAO FARMÁCIA DE MINAS             | 15.000,00     |
| TOTAL.....:                                        |     |                                          | 1.146.800,00  |
| Programa: 0064 - IMPLANT.TRAT. ESG.DIST/ZONA RURAL |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                     | 17  | Saneamento                               |               |
| Código SubFuncao:                                  | 512 | Saneamento Basico Urbano                 |               |
| 3016                                               |     | TRATAR ESGOTOS DISTRITOS E ZONA RURAL    | 100.000,00    |
| TOTAL.....:                                        |     |                                          | 100.000,00    |
| Programa: 0065 - REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA    |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                     | 17  | Saneamento                               |               |
| Código SubFuncao:                                  | 122 | Administracao Geral                      |               |
| 3017                                               |     | REFORMA DA SEDE                          | 192.000,00    |
| TOTAL.....:                                        |     |                                          | 192.000,00    |
| Programa: 0066 - CONSTRUÇÃO DE ETE INTERCEPTORES   |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                     | 17  | Saneamento                               |               |
| Código SubFuncao:                                  | 512 | Saneamento Basico Urbano                 |               |
| 3018                                               |     | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA                   | 1.429.000,00  |
| TOTAL.....:                                        |     |                                          | 1.429.000,00  |
| Programa: 0068 - MANUTENCAO DA ETE                 |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                     | 17  | Saneamento                               |               |
| Código SubFuncao:                                  | 512 | Saneamento Basico Urbano                 |               |
| 3019                                               |     | MANUTENCAO E OPERACAO DA ETE             | 245.000,00    |
| TOTAL.....:                                        |     |                                          | 245.000,00    |
| Programa: 0070 - Contrato de Rateio                |     |                                          |               |
| Código Funcao:                                     | 04  | Administracao                            |               |
| Código SubFuncao:                                  | 122 | Administracao Geral                      |               |
| 2445                                               |     | GESTAO DO CIMVALPI                       | 176.294,15    |





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO        | DESCRIÇÃO                             | VLR ORÇAMENTO |
|-------------|---------------------------------------|---------------|
| 2447        | SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-RES.ILUPUB    | 658.538,00    |
| 2448        | SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS | 14.699,04     |
| TOTAL.....: |                                       | 849.531,19    |

Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria

|             |                                          |              |
|-------------|------------------------------------------|--------------|
| 0017        | SUBVENCAO FUNDACAO MENINO JESUS          | 74.004,00    |
| 0018        | SUBVENCAO AFUSSAM                        | 19.584,00    |
| 0019        | SUBVENCAO CETERVIDAS                     | 72.000,00    |
| 0020        | SUBVENCAO GRUPO CAPOEIRA UNIAO           | 16.002,00    |
| 0021        | SUBVENCAO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA         | 8.874,00     |
| 0022        | SUBVENCAO A GUARDA MIRIM                 | 51.240,00    |
| 0023        | MANUT.SUBV.SOCIAL CONS.CENTRAL SSVF      | 18.583,00    |
| 0026        | SUBVENCAO CORP. MUSICAL SETE DE SETEMBRO | 20.004,00    |
| 0027        | SUBVENCAO CORP. MUSICAL SANTISSIMA TRIND | 20.004,00    |
| 0042        | SUB.SOCIAL ASSOC.BAIRRO S.JUDAS TADEU    | 4.364,00     |
| 0044        | SUBV.SOCIAL ASSOC.RECREAT.CULT. ZIMBABWE | 4.364,00     |
| 0046        | SUBV.SOCIAL A GRUPO 3ª IDADE SABED E PAZ | 4.364,00     |
| 0055        | SUBVENÇÃO - GRUPO DE BEM COM A VIDA      | 4.364,00     |
| 2380        | MANUTENÇÃO DO SCFV                       | 23.000,00    |
| 2381        | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SCFV  | 180.400,00   |
| 2464        | SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF | 324.400,00   |
| 2465        | PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF   | 650.000,00   |
| TOTAL.....: |                                          | 1.495.551,00 |

Programa: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMP

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria

|             |                                         |            |
|-------------|-----------------------------------------|------------|
| 1279        | MANUTENÇÃO DO CONVENIO 021/2015         | 9.300,00   |
| 2466        | SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI | 60.000,00  |
| 2467        | PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI | 340.000,00 |
| 2468        | SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE | 13.000,00  |
| 2469        | SERV. PROTECAO ESPECIAL - PTMC          | 24.600,00  |
| TOTAL.....: |                                         | 446.900,00 |

Programa: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria

|             |                                          |            |
|-------------|------------------------------------------|------------|
| 2050        | MANUT.PROT. SOCIAL ESPECIAL -U.A.I D. VO | 188.000,00 |
| 2051        | PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS -UAI DE VOL | 267.000,00 |
| 2329        | MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE        | 175.000,00 |
| TOTAL.....: |                                          | 630.000,00 |



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO  
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| AÇÃO DESCRIÇÃO                           |                                          | VLR ORÇAMENTO  |
|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|
| Programa: 0075 - BLOCO DA GESTAO         |                                          |                |
| Código Funcao:                           | 08 Assistencia Social                    |                |
| Código SubFuncao:                        | 244 Assistencia Comunitaria              |                |
| 2457                                     | MANUT. DO CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-IGDF | 5.000,00       |
| 2470                                     | ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF | 200.000,00     |
| 2471                                     | ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS | 17.000,00      |
| TOTAL.....:                              |                                          | 222.000,00     |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA |                                          |                |
| Código Funcao:                           | 99 Reserva de Contingencia               |                |
| Código SubFuncao:                        | 999 Reserva de Contingencia              |                |
| 9999                                     | RESERVAS DE CONTINGENCIA                 | 100.000,00     |
| TOTAL.....:                              |                                          | 100.000,00     |
| TOTAL GERAL:                             |                                          | 174.982.760,51 |